

**LEI Nº 279/1971**

**SÚMULA:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 6.617,00 e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de até Cr\$ 6.617,00 (Seis mil, seiscentos e dezessete cruzeiros), como reforço das seguintes verbas orçamentárias:

**SECRETARIA**

3.0.0.0.05 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.05 – Despesas de Custeio

3.1.0.0.05 – Serviços de Terceiros

b) Publicações, divulgação e ass. de periódicos..... Cr\$ 5.000,00.

**SEC – ENSINO PRIMÁRIO**

3.0.0.0.6.1 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.6.1 – Transferências Correntes

3.2.1.0.6.1 – Subvenções Sociais

3.2.1.2.6.1 – Instituições Federais

a) Contribuição à Campanha Nacional de

Alimentação Escolar – Setor de Cambará/PR ..... Cr\$ 1.617,00

TOTAL: ..... Cr\$ 1.617,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado no anterior, será coberto como superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 1971.

**SERVILHO CHERUBIM**  
**Prefeito Municipal**